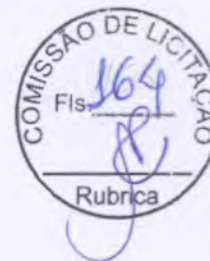




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição dos insumos necessários para higiene, limpeza e esterilização hospitalar, da Central de Material Esterilizável – CME para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição dos insumos necessários para higiene, limpeza e esterilização hospitalar, da Central de Material Esterilizável – CME para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo:

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo SAR's-Cov2 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes. Segundo a OMS, o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.

Considerando a atual situação do mundo e o avanço da disseminação do vírus no estado e no país.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando o Decreto Municipal nº 312, de 18 de março de 2020 que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A OMS e o Ministério da Saúde estabelecem critérios de risco para população alvo no que tange a suscetibilidade de contrair patologias de cunho respiratório, entre elas, encontram-se os idosos, doentes crônicos, tratamento de câncer, transplantados, doentes renais e pessoas com outras condições especiais. Com base nestas afirmativas, podemos citar que Parauapebas no ano de 2019 com base na estratificação do IBGE, foi contabilizado em média 6.823 pessoas de 60 a 80 anos ou mais, 5.012 gestantes, 5.000 hipertensos, 1.900 diabéticos, 250 pessoas em tratamento de câncer e 110 pessoas renais crônicos, números estes que podem variar para mais no ano de 2020.

Nesse sentido, a limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

O ambiente é apontado como importante reservatório de microrganismos nos serviços de saúde, especialmente os multirresistentes. Ainda, a presença de matéria orgânica favorece a proliferação de microrganismos e o aparecimento de insetos, roedores e outros, que podem veicular microrganismos nos serviços de saúde.

Dessa forma, o aparecimento de infecções nos ambientes de assistência à saúde pode estar relacionado ao uso de técnicas incorretas de limpeza e desinfecção de superfícies e manejo inadequado dos resíduos em serviços de saúde. Assim, o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta relevante papel na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível o aperfeiçoamento do uso de técnicas eficazes para promover a limpeza e desinfecção de superfícies.

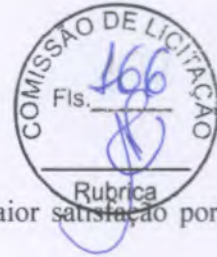
Portanto, a limpeza dos estabelecimentos consiste na assepsia e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, é essencial, de forma a promover a remoção de sujeiras visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações, bem como manutenção de áreas verdes, com limpeza e jardinagem.

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A SEMSA tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de assepsia hospitalar.

Estes produtos são utilizados no HGP, PS e na UPA, tais que o perfeito funcionamento dos setores requisitantes ficaria em estado crítico, quando não, interrompido pela falta destes produtos, à medida que as Gerências Técnicas-Administrativa buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente, ressaltamos a relevância desses insumos para a conquista dos objetivos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



traçados pela Gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários do HGP, PS e da UPA.

Ante o exposto, solicitamos a aquisição de produtos para higiene, limpeza e esterilização hospitalar, visto que ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de combate aos diversos microrganismos, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Ressaltamos que o quantitativo solicitado teve como parâmetro a expansão do número de leitos que será realizada em virtude do estado de emergência de saúde pública e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da secretaria municipal de saúde - SEMSA.

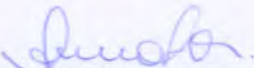
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

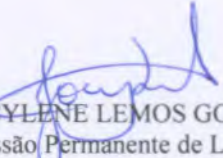
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

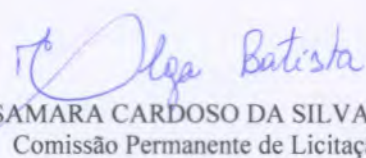
A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresas: AURAMEDI FARMACÊUTICA, ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS e MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de **RS 1.783.372,29 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Abril de 2020.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente


JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Membro


ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Membro Suplente